



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 45512/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Pirpirituba

**DATA DE ENTRADA:** 17/04/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00022/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

**INTERESSADOS:** Denilson de Freitas Silva  
Romario Fernandes Nicolau



CNPJ 27.690.559/0001-47  
Antonio Wanderlei Ribeiro  
CEP: 58278000 Jacaraú-PB

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURRA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA-PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: DISPENSA DE VALOR  
NUMERO DA DV: 000222024

Proposta de preço, para prestação de serviço de equipes de Segurança Privada e Bombeiros Civis para o evento FESTA DE SÃO JOSÉ, no dia 23 de março de 2024, no município de Pirpirituba/PB.

COD	DISCRIMINAÇÃO	UND	DIÁRIAS	P. UNIT	P. TOTAL
01	Serviço de Segurança privada para atuação no evento: FESTA DE SÃO JOSÉ, no dia 23 de março de 2024.	20	01	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
02	Serviço de equipe de Bombeiros Civis para atuação no evento: FESTA DE SÃO JOSÉ, no dia 23 de março de 2024.	10	01	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 4.780,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

Jacaraú, 04 de março de 2024

ANTONIO  
WANDERLEI  
RIBEIRO:276905  
59000147

Assinado de forma digital  
por ANTONIO WANDERLEI  
RIBEIRO:27690559000147  
Dados: 2024.03.04  
13:24:35 -03'00'

ANTONIO WANDERLEI RIBEIRO  
EMPRESÁRIO

(83) 99405-9754 (83)98770-1422 jerry.obras@yahoo.com.br



A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA - PB  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00022/2024  
 DATA: 06 DE MARÇO DE 2024

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Serviços de segurança privada para atuação no evento: Festa de São José, no dia 23 de março/2024. A equipe contratada deverá seguir as especificações abaixo: Equipe mista, composta por homens e mulheres; Grupo de trabalho desarmado; Pessoal devidamente uniformizados; Equipe devidamente instruída para revistas e segurança preventiva dentro dos locais, além de cuidados de relacionamento com o público e preparada para possível apoio tático de emergência; Disponibilização de equipamentos de revista (detectores de metais), para vistoria; Transporte para locomoção da equipe até o setor do evento.	HOMEM	1 DIARIA COM 20 HOMENS	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
2	Serviços de equipe de Bombeiros Civis para atuação no evento: Festa de São José, no dia 23 de março/2024. A equipe contratada deverá seguir as especificações abaixo: Equipe mista, composta por homens e mulheres; Brigadistas devidamente uniformizadas; Equipe treinada e capacitada para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, pânico, abandono de áreas e primeiros socorros; Disponibilização de equipamentos necessários para trabalho, tais como: pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros	HOMEM	1 DIARIA COM 10 HOMENS	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00

**NILSON MOTA DA SILVA - ME**      **GARRA APOIO TÁTICO**  
 RUA ORCINE FERNANDES, CENTRO, 163, SALA 221, SAPÉ - PB  
 CNPJ: 23.308.432/0001-60    INS. ESTADUAL: 16.308.378-9  
 TEL: 83-99397-3392    E-MAIL: GARRASEGURANCA.MARI@GMAIL.COM



	socorros; Transporte para locomoção da equipe até o setor do evento				
--	---	--	--	--	--

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

- ▶ VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS));
- ▶ PRAZO: EMEDIATO;
- ▶ PAGAMENTO: 30 DIAS CONFORME O EDITAL;
- ▶ VALIDADE DA PROPOSTA: ATÉ 60 DIAS.

### DECLARAÇÕES:

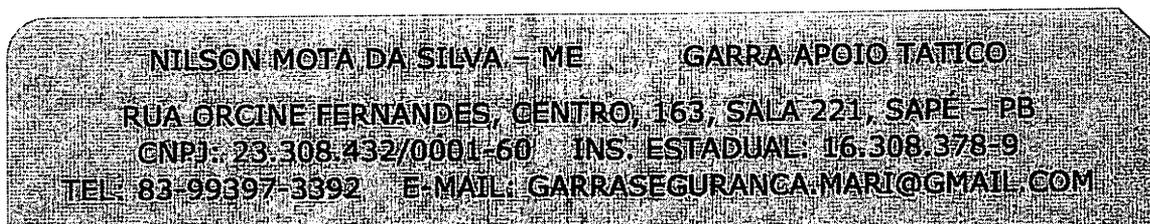
- Declaro expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.
- Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

**Atenciosamente**

SAPÉ, 06 DE MARÇO DE 2024.

*Nilson Mota da Silva*

NILSON MOTA DA SILVA  
CPF: 008.119.774-80  
DIRETOR





S.O.S BOINAS PRETAS E SERVIÇOS

Fausto Hermínio de Araújo N/ 240 Cidade: Araruna-PB CEP:58233-000  
8399361-3094  
sosservicosboinaspretas@gmail.com  
sosservicosboinaspretas.com  
CNPJ:45.111.479/0001-71

# PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA Nº DV00022/2024

**PROPOSTA DE PREÇOS:** Prestação de serviço de equipes de Segurança Privada e Bombeiros Civis para o evento **FESTA DE SÃO JOSÉ**, no dia 23 de março de 2024, no município de Pirpirituba/PB.

**PESSOA JURÍDICA: AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA**

**ENDEREÇO: RUA FAUSTO HERMÍNIO DE ARAÚJO, SN**

**BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE: ARARUNA**

**ESTADO: PARAÍBA**

**CEP: 58.233-000**

**CNPJ: 45.111.479/0001-71**

**TEL. (83) 9 9361-3094**

**NOME PARA CONTANTO: Augusto Cesar Santos do Nascimento**

**E-MAIL: [dvoqocesar08@gmail.com](mailto:dvoqocesar08@gmail.com)**

Prezados senhores, solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos serviços abaixo relacionados:

DIA: 23 – MARÇO – 2024					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	DIÁRIAS	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviço de Segurança privada para atuação no evento: <b>FESTA DE SÃO JOSÉ, no dia 23 de março de 2024.</b> A equipe contratada deverá seguir as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>Equipe mista, composta por homens e mulheres;</li> <li>Grupo de trabalho desarmado;</li> <li>Pessoal devidamente uniformizados;</li> <li>Equipe devidamente instruída para revistas e segurança preventivas dentro dos locais, além de cuidados de relacionamento com o público e preparada para possível apoio tático de emergência,</li> <li>Disponibilização de equipamentos de revista (detectores de metais), para vistoria.</li> <li>Transporte para locomoção da equipe até o setor do evento.</li> </ul>	20	1	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
2	Serviço de equipe de Bombeiros Civis para atuação no evento: <b>FESTA DE SÃO JOSÉ, no dia 23 de março de 2024.</b> A equipe contratada deverá seguir as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>Equipe mista, composta por homens e mulheres;</li> <li>Brigadistas devidamente uniformizados;</li> <li>Equipe treinado e capacitados para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, pânico, abandono de áreas e primeiros socorros;</li> <li>Disponibilização de equipamentos necessários para trabalho, tais como, pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros;</li> <li>Transporte para locomoção da equipe até o setor do evento.</li> </ul>	10	1	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS.....</b>				<b>R\$ 4.500,00</b>	
<b>BOMBEIRO CIVIL: R\$ 1.500,00</b>			<b>SEGURANÇA PRIVADA: R\$ 3.000,00</b>		

INFORMAÇÕES GERAIS:	
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	O Pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação do serviço.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	60 dias.
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	Banco do Brasil      Conta: 1344-7      Agência: 4060-6

Araruna/PB, 04 de março de 2024.

AUGUSTO CESAR SANTOS DO  
NASCIMENTO LTDA:45111479000171

Assinado de forma digital por AUGUSTO CESAR  
SANTOS DO NASCIMENTO LTDA:45111479000171  
Dados: 2024.03.04 09:22:02 -03'00'

**AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 45.111.479/0001-71**

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: SETOR DE LICITAÇÕES  
ASSUNTO: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**RELATÓRIO**

Vem a esta Procuradoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação por Dispensa de Licitação. DV nº 00022/2024, cujo o objeto é a contratação de serviços de Segurança Privada (20) e Bombeiro Civil (10), destinados ao evento “Festa de São José”, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste Município.

Verifica-se, que foram apresentadas 03 cotações de preços, dentre as quais, a proposta de preços de NILSON MOTA DA SILVA, CNPJ nº 23.308.432/0001-60, no valor individual de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) se mostrou mais vantajosa e em consonância aos valores previstos na estimativa de preços e da pesquisa de mercado.

**PARECER**

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, DV nº 00022/2024, de serviços Segurança Privada (20) e Bombeiro Civil (10), destinados ao evento “Festa de São José”, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste Município.

Infere-se que, após apresentação de 03 cotações de preços, a empresa NILSON MOTA DA SILVA, CNPJ nº 23.308.432/0001-60, apresentou melhores valores à esta edilidade e em acordo aos apresentados na pesquisa de mercado.

Neste momento, insta salientar, que a contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses previstas na lei de licitação de nº 14.133/2021. Tais situações, contudo, configuram-se em exceção à regra, pois a licitação é a regra, e a contratação direta é a exceção que autoriza a Administração Pública celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Deste modo, inclusive, os fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de dispensa de licitação e a possibilidade da contratação direta com o prestador do serviço, tendo em vista, o valor do referido contrato, conforme art. 75, inciso I da lei de 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por oportuno, e visando o melhor cumprimento da norma e dos princípios norteadores da Administração Pública, esta Procuradoria Jurídica, por meio de sua representante, **OPINA pela possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação de NILSON MOTA DA SILVA, CNPJ nº 23.308.432/0001-60**, se for da conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal e desde que os documentos e certidões apresentadas pela interessada se revelem hábeis à contratação.

Este é o PARECER.

Piripituba, 11 de março de 2024.



**BELLYZIA GAMA DA SILVA | OAB/PB 25.991**

**Procuradora Jurídica Municipal**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
 Secretaria de Cultura e Turismo.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

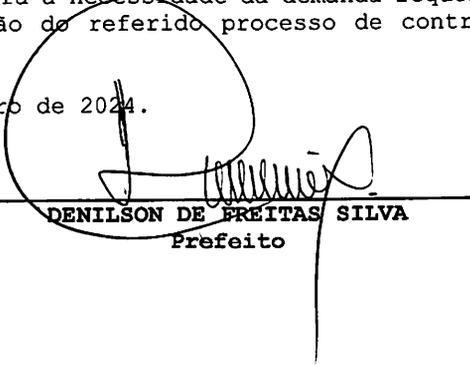
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Pirpirituba - PB, 29 de Fevereiro de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
**DENILSON DE FREITAS SILVA**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRPIRITUBA**

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE HOMENS	DIÁRIA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de segurança privada para atuação no evento: Festa de São José, no dia 23 de março/2024. A equipe contratada deverá seguir as especificações abaixo: Equipe mista, composta por homens e mulheres; Grupo de trabalho desarmado; Pessoal devidamente uniformizados; Equipe devidamente instruída para revistas e segurança preventiva dentro dos locais, além de cuidados de relacionamento com o público e preparada para possível apoio tático de emergência; Disponibilização de equipamentos de revista (detectores de metais), para vistoria; Transporte para locomoção da equipe até o setor do evento.	HOMEM	20	01	150,00	3.000,00
2	Serviços de equipe de Bombeiros Civis para atuação no evento: Festa de São José, no dia 23 de março/2024. A equipe contratada deverá seguir as especificações abaixo: Equipe mista, composta por homens e mulheres; Brigadistas devidamente uniformizadas; Equipe treinada e capacitada para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, pânico, abandono de áreas e primeiros socorros; Disponibilização de equipamentos necessários para trabalho, tais como: pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros; Transporte para locomoção da equipe até o setor do evento.	HOMEM	10	01	150,00	1.500,00
					<b>Total</b>	<b>4.500,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 4.500,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 10 (dez) dias

Conclusão: 30 (trinta) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Pirpirituba - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA RAÍSSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA**  
Secretária de Cultura e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍRIPITUBA**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

### **3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE HOMENS</b>	<b>DIÁRIA</b>
ETP 1	Serviços de segurança privada para atuação no evento: Festa de São José, no dia 23 de março/2024. A equipe contratada deverá seguir as especificações abaixo: Equipe mista, composta por homens e mulheres; Grupo de trabalho desarmado; Pessoal devidamente uniformizados; Equipe devidamente instruída para revistas e segurança preventiva dentro dos locais, além de cuidados de relacionamento com o público e preparada para possível apoio tático de emergência; Disponibilização de equipamentos de revista (detectores de metais), para vistoria; Transporte para locomoção da equipe até o setor do evento.	HOMEM	20	01
ETP 2	Serviços de equipe de Bombeiros Civis para atuação no evento: Festa de São José, no dia 23 de março/2024. A equipe contratada deverá seguir as especificações abaixo: Equipe mista, composta por homens e mulheres; Brigadistas devidamente uniformizadas; Equipe treinada e capacitada para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, pânico, abandono de áreas e primeiros socorros; Disponibilização de equipamentos necessários para trabalho, tais como: pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros; Transporte para locomoção da equipe até o setor do evento.	HOMEM	10	01

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 10 (dez) dias;

Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 4.500,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE HOMEM	DIÁRIA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Serviços de segurança privada para atuação no	...	HOMEM	20	01	150,00	3.000,00
ETP 2	Serviços de equipe de Bombeiros Civis para at	...	HOMEM	10	01	150,00	1.500,00
<b>Total</b>							<b>4.500,00</b>

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Pirpirituba - PB, Fevereiro de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA RAÍSSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA  
 Secretária de Cultura e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE HOMENS	DIÁRIA
DFD 1	Serviços de segurança privada para atuação no evento: Festa de São José, no dia 23 de março/2024. A equipe contratada deverá seguir as especificações abaixo: Equipe mista, composta por homens e mulheres; Grupo de trabalho desarmado; Pessoal devidamente uniformizados; Equipe devidamente instruída para revistas e segurança preventiva dentro dos locais, além de cuidados de relacionamento com o público e preparada para possível apoio tático de emergência; Disponibilização de equipamentos de revista (detectores de metais), para vistoria; Transporte para locomoção da equipe até o setor do evento.	HOMEM	20	01
DFD 2	Serviços de equipe de Bombeiros Civis para atuação no evento: Festa de São José, no dia 23 de março/2024. A equipe contratada deverá seguir as especificações abaixo: Equipe mista, composta por homens e mulheres; Brigadistas devidamente uniformizadas; Equipe treinada e capacitada para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, pânico, abandono de áreas e primeiros socorros; Disponibilização de equipamentos necessários para trabalho, tais como: pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros; Transporte para locomoção da equipe até o setor do evento.	HOMEM	10	01

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 10 (dez) dias;

4.2.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

**6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 4.500,00.

**7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

**8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

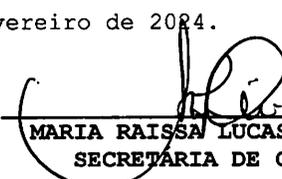
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9.0. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Pirpirituba - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0022/2024**

Pirpirituba - PB, 07 de Março de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: NILSON MOTA DA SILVA - ME - R\$ 4.050,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
 \_\_\_\_\_  
**MARIA RAÍSSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA**  
 Secretária de Cultura e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.2008.2057 - 3.3.90.39.01

Pirpirituba - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ADALMIR DE MELO FERREIRA**

**Diretor do Departamento de Contabilidade**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE HOMENS	DIÁRIA
1	Serviços de segurança privada para atuação no evento: Festa de São José, no dia 23 de março/2024. A equipe contratada deverá seguir as especificações abaixo: Equipe mista, composta por homens e mulheres; Grupo de trabalho desarmado; Pessoal devidamente uniformizados; Equipe devidamente instruída para revistas e segurança preventiva dentro dos locais, além de cuidados de relacionamento com o público e preparada para possível apoio tático de emergência; Disponibilização de equipamentos de revista (detectores de metais), para vistoria; Transporte para locomoção da equipe até o setor do evento.	HOMEM	20	01
2	Serviços de equipe de Bombeiros Cíveis para atuação no evento: Festa de São José, no dia 23 de março/2024. A equipe contratada deverá seguir as especificações abaixo: Equipe mista, composta por homens e mulheres; Brigadistas devidamente uniformizadas; Equipe treinada e capacitada para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, pânico, abandono de áreas e primeiros socorros; Disponibilização de equipamentos necessários para trabalho, tais como: pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros; Transporte para locomoção da equipe até o setor do evento.	HOMEM	10	01

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: 10 (dez) dias;
- 7.1.2.Conclusão: 30 (trinta) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.
- 10.3.A empresa classificada, deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme relação a seguir:
- 10.3.1.PESSOA JURÍDICA:

10.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

10.3.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.1.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

10.3.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.3.1.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

10.3.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido

índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Pirpirituba - PB, 28 de Fevereiro de 2024.



---

MARIA RAÍSSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA  
Secretária de Cultura e Turismo

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/04/2024 às 14:53:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 45512/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

Número da Licitação: 00022/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 19/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 4.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 1.350,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): NILSON MOTA DA SILVA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.308.432/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 4.780,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Antonio Wanderlei Ribeiro

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.690.559/0001-47

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 3.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Augusto Cesar Santos do Nascimento Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.111.479/0001-71

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ee223f9ed2c96c2baee0f60a936923e6
Autorização da autoridade competente	Sim	b6e9d5bf142ce376100ff6744e06afc0
Estimativa da despesa	Sim	3d77fec152105a1cb56a53da23023df5
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f21c487f02b1fa39029de9aaa57e3515
Formalização de demanda	Sim	eb2ad165a5401d0a4a2a1ca1186e8dd6
Justificativa de preço	Sim	1dc699453869350a6626ff3e797f1bd1
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	617d3f94738eef0c2da7279b80ca9ccc
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f0fdd468b02b077b3be8922864d24ce2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - NILSON MOTA DA SILVA	Sim	9b1565cd9e0a9c11840f1283d5fd8d16

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Antonio Wanderlei Ribeiro	Sim	193771dca655e8ab8391aaa66311b48b
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Augusto Cesar Santos do Nascimento Ltda	Sim	ef09e5b4fe46cfc509f2b5af33bb42fc

**João Pessoa, 17 de Abril de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00022/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240229DV00022

**CONTRATO Nº: 00084/2024-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA E AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pirpirituba - Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Pirpirituba - PB, CNPJ nº 08.789.299/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Denilson de Freitas Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 117 - Centro - Pirpirituba - PB, CPF nº 010.698.624-44, Carteira de Identidade nº 2.570.499 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA - RUA FAUSTO HERMINIO DE ARAUJO, 240 - CENTRO - ARARUNA - PB, CNPJ nº 45.111.479/0001-71, neste ato representado por Augusto Cesar Santos do Nascimento, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF nº 102.646.414-50, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00022/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00022/2024-04, de 19 de Março de 2024, tem por objeto: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00022/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de segurança privada para atuação no evento: Festa de São José, no dia 23 de março/2024. A equipe contratada deverá seguir as especificações abaixo: Equipe mista, composta por homens e mulheres; Grupo de trabalho desarmado; Pessoal devidamente uniformizados; Equipe devidamente instruída para revistas e segurança preventiva dentro dos locais, além de cuidados de relacionamento com o público e preparada para possível apoio tático de emergência; Disponibilização de equipamentos de revista (detectores de metais), para vistoria; Transporte para locomoção da equipe até o setor do evento.	HOMEM	20	150,00	3.000,00
<b>Total:</b>					<b>3.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.2008.2057 - 3.3.90.39.01

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 10 (dez) dias;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

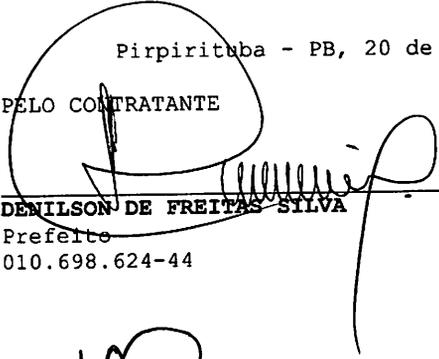
TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Pirpirituba - PB, 20 de Março de 2024.

PELO CONTRATANTE

  
 DENILSON DE FREITAS SILVA  
 Prefeito  
 010.698.624-44

  
 MARIA RAÍSSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA  
 Secretária de Cultura e Turismo

PELO CONTRATADO

AUGUSTO CESAR SANTOS DO  
 NASCIMENTO LTDA:45111479000171

Assinado de forma digital por AUGUSTO CESAR  
 SANTOS DO NASCIMENTO LTDA:45111479000171  
 Dados: 2024.03.22 14:03:01 -03'00'

**AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA.**  
 Augusto Cesar Santos do Nascimento  
 102.646.414-50



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA  
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº DV 00022/2024 - 03

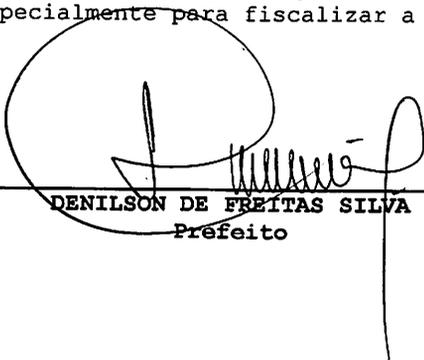
Pirapituba - PB, 12 de Março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Teolysses Aquino Paiva, Técnico do Cadastro do Bolsa Família, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00022/2024, que objetiva: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

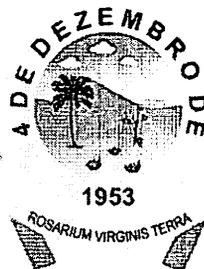
Publique-se e cumpra-se.



---

DENILSON DE FREITAS SILVA  
Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993-PIRIPITUBA (PB)

ANO XXIV - EDIÇÃO 003 | SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE  
PIRIPITUBA/PB - EDITAL Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Piraí, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente edital destinado a **CONVOCAÇÃO** de pessoa relacionada abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Piraí/PB – Edital Nº 02/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASS.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO FINAL
01º	Edinete Carlos de Lima	7.25

O convocado deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Professor Félix Cantalice, 133, Centro, Piraí/PB, no prazo máximo de 3 dias úteis, para apresentação dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital e posterior assinatura de contrato.

Fica o convocado notificado que a não apresentação dos documentos enumerados no Anexo I deste Edital no prazo acima estipulado acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação por parte do Município do candidato subsequente

Piraí/PB, 22 de março de 2024.

  
MARIA YASMIM SANTYRANE NUNES ALVES  
Secretária Municipal de Administração

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

- Original e 01 cópia da carteira de identidade;
- Original e 01 cópia do título de eleitor;
- Original e 01 cópia de certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Original e 01 cópia do CPF;
- Original e 01 cópia do PIS-PASEP se possui inscrição;
- Original e 01 cópia de certificado que comprove habilitação (escolaridade) exigida pelo cargo;
- Original e 01 cópia da certidão de casamento ou nascimento conforme for;
- Original e 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos até a idade de 21 anos se possuir;
- Original e 01 cópia da carteira de trabalho página da fotografia (frente e verso), qual conste a data de emissão – Carteira expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- 02 fotos – 3x4 colorida, iguais;
- Original e 01 cópia de comprovante de residência recente (fatura de energia, água ou telefone);
- Declaração de exercício ou não de outro cargo público ou privado e compatibilidade de horário.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2024, que objetiva: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA - R\$ 3.000,00; NILSON MOTA DA SILVA – ME - R\$ 1.350,00.

Piraí/PB, 19 de Março de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

ANO XXIV – EDIÇÃO 003

SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRIPITUBA (PB)



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2024**  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2024, que objetiva: Contratação de Estrutura (grades de contenção, camarins e palco com passarela), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO - R\$ 640,00; ARTHUR ANDRADE LIMA – EPP - R\$ 5.200,00.

Piripituba - PB, 12 de Março de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2024**  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que objetiva: Contratação de Estrutura (som, iluminação, gerador e painel de LED), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WIVIANNY RODRIGUES DOS SANTOS 11962800458 - R\$ 22.623,28.

Piripituba - PB, 12 de Março de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2024, que objetiva: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 3.278,00.

Piripituba - PB, 12 de Março de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2024**  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2024, que objetiva: Contratação de serviços de assessoramento pedagógico, junto ao Departamento de Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GENALDO COSTA GERÔNIMO-MEI - R\$ 17.000,00.

Piripituba - PB, 12 de Março de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2024. OBJETO: Contratação de serviços de assessoramento pedagógico, junto ao Departamento de Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/03/2024.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2024. OBJETO: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/03/2024.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2024. OBJETO: Contratação de Estrutura (som, iluminação, gerador e painel de LED), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/03/2024.



# DIÁRIO OFICIAL

ANO XXIV – EDIÇÃO 003

SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRIPITUBA (PB)



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2024. OBJETO: Contratação de Estrutura (grades de contenção, camarins e palco com passarela), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/03/2024.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2024. OBJETO: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/03/2024.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Estrutura (som, iluminação, gerador e painel de LED), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Píripituba e: CT Nº 00079/2024 - 18.03.24 - WIVIANNY RODRIGUES DOS SANTOS 11962800458 - R\$ 22.623,28.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Estrutura (grades de contenção, camarins e palco com passarela), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Píripituba e: CT Nº 00076/2024 - 18.03.24 - ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP - R\$ 5.200,00; CT Nº 00077/2024 - 18.03.24 - ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO - R\$ 640,00.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Píripituba e: CT Nº 00083/2024 - 20.03.24 - NILSON MOTA DA SILVA - ME - R\$ 1.350,00; CT Nº 00084/2024 - 20.03.24 - AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA - R\$ 3.000,00.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Píripituba e: CT Nº 00078/2024 - 18.03.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 3.278,00.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de assessoramento pedagógico, junto ao Departamento de Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS: FPM / ICMS / IPVA) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2012 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Píripituba e: CT Nº 00082/2024 - 20.03.24 - GENALDO COSTA GERÔNIMO-MEI - R\$ 17.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA  
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº DV 00022/2024 - 02

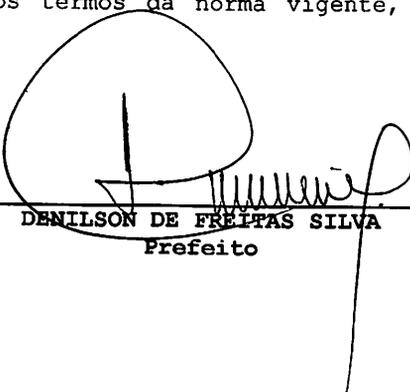
Piripituba - PB, 12 de Março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Maria Raissa Lucas Fernandes Oliveira, Secretária de Cultura e Turismo, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00022/2024, que objetiva: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



---

DENILSON DE FREITAS SILVA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.2008.2057 - 3.3.90.39.01

Pirapituba - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ADALMIR DE MELO FERREIRA**

**Diretor do Departamento de Contabilidade**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.111.479/0001-71 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/02/2022
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.O.S BOINAS PRETAS E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA FAUSTO HERMINIO DE ARAUJO	NÚMERO 240	COMPLEMENTO CONJ
CEP 58.233-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARUNA
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO DYOGOCESAR08@GMAIL.COM
TELEFONE (83) 9361-3094		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/03/2024 às 11:43:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 45.111.479/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:46 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **4A36.C32D.3FA0.F41B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: D2F8.B411.7A83.9129

Emitida no dia 05/02/2024 às 15:24:18

Nome Empresarial:

**AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA**

Endereço:

**FAUSTO HERMINIO DE ARAUJO**

Número:

**240**

Complemento:

**CONJ**

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**ARARUNA**

CEP:

**58233-000**

Inscr. Estadual:

**16.423.951-0**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**45.111.479/0001-71**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Prefeitura Municipal de Araruna  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

<b>NÚMERO DA CERTIDÃO</b> 86/2024	<b>DATA DA EMISSÃO</b> 16/02/2024	<b>VALIDADE</b> 60 DIAS	<b>CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO</b> CAAAABEE
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	--

DADOS DO REQUERENTE	
Cnpj/Cpf 45.111.479/0001-71	Nome/Razão Social AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO 10264641450
Logradouro RUA FAUSTO HERMINIO DE ARAUJO	Número 240
Complemento Conj	Bairro / Cidade CENTRO - ARARUNA - PB

DADOS DA CERTIDÃO
Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, <b>NÃO CONSTA DÉBITOS</b> referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa., até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE
PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO
Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <a href="http://www.araruna.pb.gov.br">http://www.araruna.pb.gov.br</a>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 45.111.479/0001-71  
**Razão Social:** AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO  
**Endereço:** RUA FAUSTO HERMINIO DE ARAUJO / CENTRO / ARARUNA / PB / 58233-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2024 a 01/04/2024

**Certificação Número:** 2024030300414896193015

Informação obtida em 03/03/2024 11:45:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.111.479/0001-71  
Certidão nº: 8291846/2024  
Expedição: 05/02/2024, às 15:25:13  
Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.111.479/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DA FIRMA EMPRESARIO  
INDIVIDUAL DENOMINADA "AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO 10264641450  
CNPJ 45.111.479/0001-71 PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL".**

Pelo presente instrumento particular de empresário individual, o abaixo assinado, AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO, brasileiro, empresário, casado, natural de Belém-PB, nascido em 11/11/1992, portador do CPF nº 102.646414-50; residente domiciliada na Rua Fausto Herminio de Araujo; 240, Centro, Araruna- PB, CEP: 58.233-000. Empresário da firma empresário individual que gira nesta praça como denominação social de AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO 10264641450, com sua sede situada na Rua Fausto Herminio de Araujo, nº 240, Centro, Araruna-PB, CEP: 58.233-000, conforme Ato constitutivo registrado e arquivado na junta comercial do estado da Paraíba, por despacho de 01-02-2022, inscrita no CNPJ 45.111.479/0001-71. Resolve transformar o empresário individual em sociedade empresária Ltda Unipessoal, mediante cláusulas a seguir:

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

Arazão social da empresa passa a ser "AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA" e o nome fantasia passa a ser "S.O.S BOINAS PRETAS E SERVIÇOS".

**DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL**

**CLAUSULA SEGUNDA:**

O capital social que antes era de R\$ 200,00 (duzentos reais), passa a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalmente integralizados em espécie em moeda corrente do país.

**DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

**CLAUSULA TERCEIRA:**

A empresa passará a ter as seguintes atividades: 8011-1/01- atividade de vigilância e segurança privada, 3314-7/10- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificadas anteriormente, 4321-5/00 — instalação e manutenção elétrica; 4742-3/00- comércio varejista de material elétrico; 4753-9/00- comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4757-1/00- comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4789-0/99- comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 8020-0/02- outras atividades de serviços de segurança; 9521-5/00- reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico e 8020-0/02 outras atividades de serviços de segurança.

**Para tanto, passa a transcrever na íntegra o seu ato constitutivo**

Pelo Presente Instrumento Particular de contrato social de Sociedade Limitada Unipessoal, **AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, casado, natural de Belém-PB, nascido em 11/11/1992, portador do CPF nº 102.646.414-50; residente domiciliada na Rua Fausto Herminio de Araujo; 240, Centro, Araruna- PB, CEP: 58.233-000., resolve assim constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, conforme cláusulas e condições, que passa a ter a seguinte redação;

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de "AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA" e o nome fantasia é "S.O.S BOINAS PRETAS E SERVIÇOS".

**CLAUSULA SEGUNDA:**

A empresa tem sua sede na Rua Fausto Herminio de Araujo, nº 240, Centro, Araruna-PB, CEP: 58.233-000.

*Augusto Cesar Santos do Nascimento*

**CLAUSULA TERCEIRA:**

A empresa possui as seguintes atividades: 8011-1/01- atividade de vigilância e segurança privada, 3314-7/10- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificadas anteriormente, 4321-5/00— instalação e manutenção elétrica; 4742-3/00- comércio varejista de material elétrico; 4753-9/00- comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4757-1/00- comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4789-0/99- comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 8020-0/02- outras atividades de serviços de segurança; 9521-5/00- reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital da empresa é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país pelo sócio **AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO**.

**CLAUSULA QUINTA:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo assinar de forma isolada nas transações bancárias e Comerciais (Arts. 1.071 e 1.072 § 20 e art. 1.078, cc/2002).

**CLAUSULA SEXTA:**

O sócio administrador **AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO**, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º cc/2002).

**CLAUSULA SETIMA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e prego direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art 1.056 e 1.057, cc/2002).

**CLAUSULA OITAVA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1071 e 1072 § 20 e art. 1078, cc/2002).

**CLAUSULA NONA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestaáá contas justificadas das suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.65, cc/2002).

**CLAUSULA DECIMA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante a terasão contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as condições regulamentares pertinentes. Poderão também assinar em separado e isoladamente em transações banc[arias e comercias.

Augusto Cesar Santos do Nascimento

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e art. 1031, cc/2002).

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:**

Fica eleito o foro da cidade de Araruna-PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por está de perfeito acordo, obriga-se por si e por seus herdeiros a cumprir filmente os termos elencados acima e assina o presente dando plena ciência.

Araruna - PB, 17 de Fevereiro de 2023

*Augusto César Santos do Nascimento*

**AUGUSTO CÉSAR SANTOS DO  
NASCIMENTO**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ISAAC LAMEK DE ARAUJO MEDEIROS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 012918, registrado em 23/09/2019, inscrito no CPF n° 10908274408, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

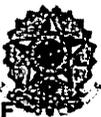
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
10908274408	012918	ISAAC LAMEK DE ARAUJO MEDEIROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2023 10:15 SOB N° 25201092884.  
 PROTOCOLO: 233127445 DE 24/02/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303560775. CNPJ DA SEDE: 45111479000171.  
 NIRE: 25201092884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2023.  
 AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 **Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF** 

**Número**  
**102.646.414-50**

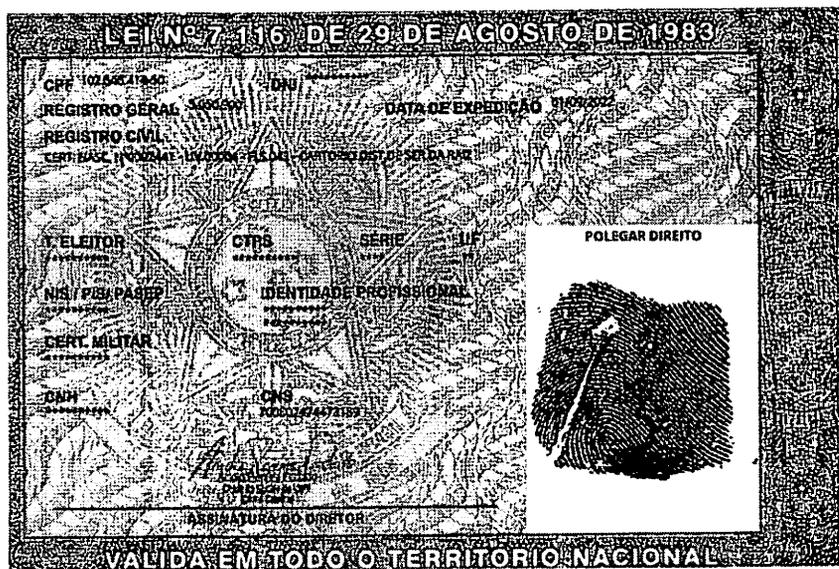
**Nome**  
**AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO**

**Nascimento**  
**11/11/1992**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**C1CF.AEE3.E105.E3FB**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**às 18:10:09 do dia 06/06/2023 (hora e data de Brasília)**  
**dígito verificador: 00**  
**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**





# Certificado da Condição de Microempendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO 10264641450

### Nome do Empresário

AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO

### Nome Fantasia

SOS SERVICOS

### Capital Social

200,00

### Número Identidade

211334214

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

RJ

### CPF

102.646.414-50

## Condição de Microempendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/02/2022

## Número de Registro

### CNPJ

45.111.479/0001-71

## Endereço Comercial

### CEP

58233-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA RUA FAUSTO HERMINIO DE ARAUJO

### Município

ARARUNA

### Número

240

### UF

PB

### Complemento

CONJ

## Atividades

### Data de Início de Atividades

01/02/2022

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de cofres, trancas e travas de segurança, independente

### Atividade Principal (CNAE)

80.20-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

### Ocupações Secundárias

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcoi/consulta.asp>.

**Número do Recibo**

ME89827332

**Número do Identificador**

00010264641450

**Data de Emissão**

02/02/2022



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/04/2024 às 14:55:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 45514/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Número do Contrato: 000000842024

Data da Publicação: 22/03/2024

Data da Assinatura: 20/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 3.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

Contratado (Nome): Augusto Cesar Santos do Nascimento Ltda

Contratado (CNPJ): 45.111.479/0001-71

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d3e7920389280df82984c1495182be78
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	cba2d5f8afe61c9136d64c748dd5f61b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	617d3f94738eef0c2da7279b80ca9ccc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1c40859bfa62be944330ba9994084a87
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	22a35f00f176f91968fd8b00eea826f3
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	ffd221453633e79ccf215ee3bf26947f

João Pessoa, 17 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 45512/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pirpirituba**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/04/2024 às 14:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 45514/24 ao Documento 45512/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 45512/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 27	1c40859bfa62be944330ba9994084a87
Designação da fiscalização técnica do contrato	28	22a35f00f176f91968fd8b00eea826f3
Comprovante de publicidade	29 - 31	d3e7920389280df82984c1495182be78
Designação do gestor do contrato	32	ffd221453633e79ccf215ee3bf26947f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	617d3f94738eef0c2da7279b80ca9ccc
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 47	cba2d5f8afe61c9136d64c748dd5f61b
RECIBO PROTOCOLO	48	8aae19b7329fc7388d3fb92d710d40eb

João Pessoa, 17 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00022/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240229DV00022

**CONTRATO Nº: 00083/2024-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA E NILSON MOTA DA SILVA - ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pirpirituba - Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Pirpirituba - PB, CNPJ nº 08.789.299/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Denilson de Freitas Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 117 - Centro - Pirpirituba - PB, CPF nº 010.698.624-44, Carteira de Identidade nº 2.570.499 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **NILSON MOTA DA SILVA - ME - Rua Orcine Fernandes, 163 - Centro - Sapé - PB, CNPJ nº 23.308.432/0001-60, neste ato representado por Nilson Mota da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF nº 008.119.774-80, Carteira de Identidade nº 38171334 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00022/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00022/2024-04, de 19 de Março de 2024, tem por objeto: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00022/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Serviços de equipe de Bombeiros Civis para atuação no evento: Festa de São José, no dia 23 de março/2024. A equipe contratada deverá seguir as especificações abaixo: Equipe mista, composta por homens e mulheres; Brigadistas devidamente uniformizadas; Equipe treinada e capacitada para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, pânico, abandono de áreas e primeiros socorros; Disponibilização de equipamentos necessários para trabalho, tais como: pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros; Transporte para locomoção da equipe até o setor do evento.	HOMEM	10	135,00	1.350,00
<b>Total:</b>					<b>1.350,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.2008.2057 - 3.3.90.39.01

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 10 (dez) dias;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

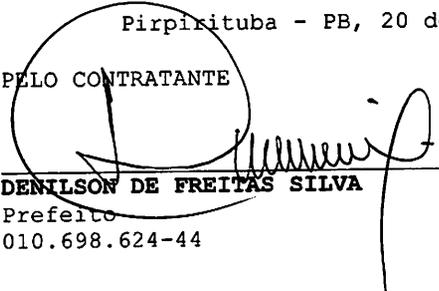
TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Pirpirituba - PB, 20 de Março de 2024.

PELO CONTRATANTE

  
DENILSON DE FREITAS SILVA

Prefeito  
010.698.624-44

  
MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA  
Secretária de Cultura e Turismo

PELO CONTRATADO

NILSON MOTA DA  
SILVA:23308432000160

Assinado de forma digital por NILSON  
MOTA DA SILVA:23308432000160  
Dados: 2024.03.20 11:00:50 -03'00'

**NILSON MOTA DA SILVA - ME**  
Nilson Mota da Silva  
008.119.774-80



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA  
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº DV 00022/2024 - 03

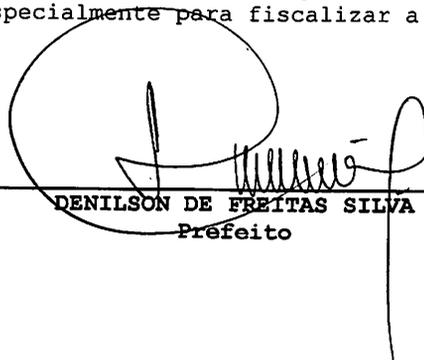
Piripituba - PB, 12 de Março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Teolysses Aquino Paiva, Técnico do Cadastro do Bolsa Família, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00022/2024, que objetiva: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



DENILSON DE FREITAS SILVA  
Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993-PIRIPITUBA (PB)

ANO XXIV - EDIÇÃO 003 | SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE  
PIRIPITUBA/PB - EDITAL Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Piraí, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente edital destinado a **CONVOCAÇÃO** de pessoa relacionada abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Piraí/PB – Edital Nº 02/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASS.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO FINAL
01º	Edinete Carlos de Lima	7.25

O convocado deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Professor Félix Cantalice, 133, Centro, Piraí/PB, no prazo máximo de horas (3 dias úteis), para apresentação dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital e posterior assinatura de contrato.

Fica o convocado notificado que a não apresentação dos documentos enumerados no Anexo I deste Edital no prazo acima estipulado acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação por parte do Município do candidato subsequente

Piraí/PB, 22 de março de 2024.

  
MARIA YASMIM SANTYRANE NUNES ALVES  
Secretária Municipal de Administração

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

- Original e 01 cópia da carteira de identidade;
- Original e 01 cópia do título de eleitor;
- Original e 01 cópia de certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Original e 01 cópia do CPF;
- Original e 01 cópia do PIS-PASEP se possui inscrição;
- Original e 01 cópia de certificado que comprove habilitação (escolaridade) exigida pelo cargo;
- Original e 01 cópia da certidão de casamento ou nascimento conforme for;
- Original e 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos até a idade de 21 anos se possuir;
- Original e 01 cópia da carteira de trabalho página da fotografia (frente e verso), qual conste a data de emissão – Carteira expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- 02 fotos – 3x4 colorida, iguais;
- Original e 01 cópia de comprovante de residência recente (fatura de energia, água ou telefone);
- Declaração de exercício ou não de outro cargo público ou privado e compatibilidade de horário.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2024, que objetiva: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA - R\$ 3.000,00; NILSON MOTA DA SILVA – ME - R\$ 1.350,00.

Piraí/PB, 19 de Março de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

ANO XXIV – EDIÇÃO 003

SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRIPITUBA (PB)



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2024**  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2024, que objetiva: Contratação de Estrutura (grades de contenção, camarins e palco com passarela), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO - R\$ 640,00; ARTHUR ANDRADE LIMA – EPP - R\$ 5.200,00.

Piripituba - PB, 12 de Março de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2024**  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que objetiva: Contratação de Estrutura (som, iluminação, gerador e painel de LED), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WIVIANNY RODRIGUES DOS SANTOS 11962800458 - R\$ 22.623,28.

Piripituba - PB, 12 de Março de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2024, que objetiva: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 3.278,00.

Piripituba - PB, 12 de Março de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2024**  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2024, que objetiva: Contratação de serviços de assessoramento pedagógico, junto ao Departamento de Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GENALDO COSTA GERÔNIMO-MEI - R\$ 17.000,00.

Piripituba - PB, 12 de Março de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2024. OBJETO: Contratação de serviços de assessoramento pedagógico, junto ao Departamento de Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/03/2024.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2024. OBJETO: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/03/2024.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2024. OBJETO: Contratação de Estrutura (som, iluminação, gerador e painel de LED), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/03/2024.



# DIÁRIO OFICIAL

ANO XXIV – EDIÇÃO 003

SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRIPITUBA (PB)



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2024. OBJETO: Contratação de Estrutura (grades de contenção, camarins e palco com passarela), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/03/2024.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2024. OBJETO: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/03/2024.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Estrutura (som, iluminação, gerador e painel de LED), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Píripituba e: CT Nº 00079/2024 - 18.03.24 - WIVIANNY RODRIGUES DOS SANTOS 11962800458 - R\$ 22.623,28.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Estrutura (grades de contenção, camarins e palco com passarela), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Píripituba e: CT Nº 00076/2024 - 18.03.24 - ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP - R\$ 5.200,00; CT Nº 00077/2024 - 18.03.24 - ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO - R\$ 640,00.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Píripituba e: CT Nº 00083/2024 - 20.03.24 - NILSON MOTA DA SILVA - ME - R\$ 1.350,00; CT Nº 00084/2024 - 20.03.24 - AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA - R\$ 3.000,00.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Píripituba e: CT Nº 00078/2024 - 18.03.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 3.278,00.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de assessoramento pedagógico, junto ao Departamento de Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS: FPM / ICMS / IPVA) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2012 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Píripituba e: CT Nº 00082/2024 - 20.03.24 - GENALDO COSTA GERÔNIMO-MEI - R\$ 17.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA  
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº DV 00022/2024 - 02

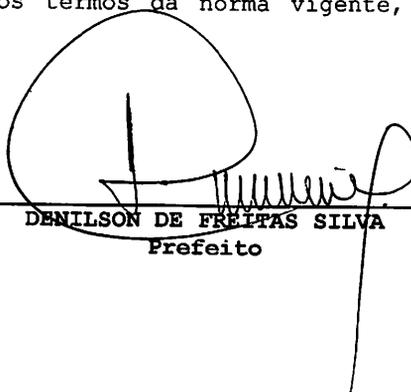
Piripituba - PB, 12 de Março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Maria Raissa Lucas Fernandes Oliveira, Secretária de Cultura e Turismo, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00022/2024, que objetiva: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



\_\_\_\_\_  
DENILSON DE FREITAS SILVA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.2008.2057 - 3.3.90.39.01

Pirapituba - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ADALMIR DE MELO FERREIRA**

**Diretor do Departamento de Contabilidade**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.308.432/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/09/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NILSON MOTA DA SILVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GARRA APOIO TATICO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</b> <b>80.30-7-00 - Atividades de investigação particular</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ORCINE FERNANDES</b>	NÚMERO <b>163</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 221</b>
CEP <b>58.340-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAPE</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GARRASEGURANCA.MARI@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9397-3392</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/09/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 14:27:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

NILSON MOTA DA SILVA 00811977480

**Nome do Empresário**

NILSON MOTA DA SILVA

**Nome Fantasia**

GARRA PROJETO CIDADAO PATRULHA RURAL

**Capital Social**

3.000,00

**Nº da Identidade**

38171334

**Órgão Emissor**

SSPSP

**UF Emissor**

SP

**CPF**

008.119.774-80

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

19/09/2015

## Números de Registro

**CNPJ**

23.308.432/0001-60

**NIRE**

25-8-0092768-1

## Endereço Comercial

**CEP**

58345-000

**Logradouro**

AVENIDA MARGINAL EVERALDO FERREIRA DA SILVA, 1:. ANDAR

**Número**

322

**Complemento**

CASA

**Bairro**

PASTO NOVO

**Município UF**

MARI

PB

**Ponto de Referência**

CHURRASCARIA DO ZEZE

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

19/09/2015

**Código da Atividade Principal**

30.11-1/01

**Descrição da Atividade Principal**

Atividades de vigilância e segurança privada

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjconsulta.asp>

Número do Recibo: ME87274144

Número do Identificador: 00000811977480

[http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemiprivate/pages/certificado\\_acesso.jsf](http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemiprivate/pages/certificado_acesso.jsf)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800927681		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) NILSON MOTA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEVERINO URSULINO DA SILVA		(mãe) MARIA BEATRIZ MOTA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/10/1981	IDENTIDADE (número) 38171334	Órgão emissor SSPSP	UF SP
CPF (número) 008.119.774-80			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO - rua, av, etc) RUA EVERALDO DA SILVA PEREIRA			NÚMERO 322
COMPLEMENTO ANDAR 1	BAIRRO/DISTRITO PASTO NOVO	CEP 58345-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar da Junta Comercial) 004985 - Mari
MUNICIPIO Mari			UF PB
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL NILSON MOTA DA SILVA - ME			
LÓGRADOURO (rua, av, etc) RUA EVERALDO DA SILVA PEREIRA			NÚMERO 322
COMPLEMENTO ANDAR 1	BAIRRO/DISTRITO PASTO NOVO	CEP 58345-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar da Junta Comercial) 004985 - Mari
MUNICIPIO Mari	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) niarly.jp36@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) três mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8111700 Atividade Secundária 7739099, 8011101	Descrição do Objeto SERVICO DE PORTARIA, MANUTENCAO E SERVICOS COMBINADOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 19/09/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.308.432/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 01/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Nilson Mota da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB1160000559467	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

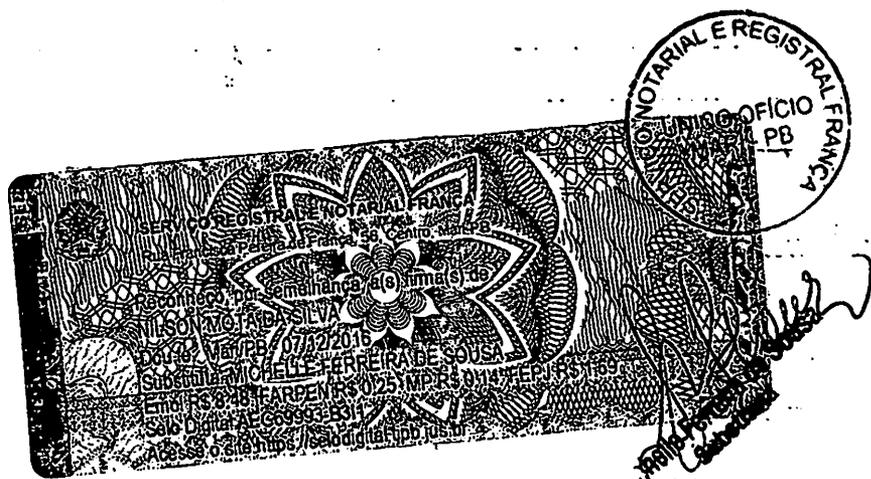
\* Este documento foi gerado no portal Redcain PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 15:50 SOB Nº 20160681707.  
PROTOCOLO: 160681707 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602826615. NIRE: 25800927681.  
NILSON MOTA DA SILVA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 09/12/2016  
www.redesim.pb.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 15:50 SOB Nº 20160681707.  
 PROTOCOLO: 160681707 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602826615. NIRE: 25800927681.  
 NILSON MOTA DA SILVA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETARIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 09/12/2016  
 www.redesim.pb.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>2580927681</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) <b>XXX</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>NILSON MOTA DA SILVA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO(A)</b>	
SEXO <b>Masculino</b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>XXX</b>		
FILHO DE (pai) <b>SEVERINO URSULINO DA SILVA</b>		(mãe) <b>MARIA BEATRIZ MOTA DA SILVA</b>	
NASCIMENTO EM (data do nascimento) <b>08/10/1981</b>	IDENTIDADE (número) <b>38171334</b>	Órgão emissor <b>SSPSP</b>	UF <b>SP</b>
CPF (número) <b>008.119.774-80</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) <b>XXX</b>			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) <b>RUA EVERALDO DA SILVA PEREIRA</b>			NÚMERO <b>322</b>
COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PASTO NOVO</b>	CEP <b>58345-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) <b>004985 - Mari</b>
MUNICIPIO <b>Mari</b>			UF <b>PB</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO <b>002 - ALTERAÇÃO</b>		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL <b>NILSON MOTA DA SILVA - ME</b>			ENQUADRAMENTO <b>ME (Microempresa)</b>
LOGRADOURO (rua, av., etc) <b>RUA ARNAUD CALDAS</b>			NÚMERO <b>263</b>
COMPLEMENTO <b>CASA 1</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>58345-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) <b>004985 - Mari</b>
MUNICIPIO <b>Mari</b>	UF <b>PB</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>marly.jp36@gmail.com</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>3.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>três mil reais</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal <b>8111700</b> Atividade Secundária <b>7739099, 8011101, 8020001</b>	Descrição do Objeto <b>Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de vigilância e segurança privada, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador e atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>19/09/2015</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>23.308.432/0001-60</b>	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF <b>PB</b>
DATA ASSINATURA <b>06/12/2017</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Nilson Mota da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 <b>PBI170001312933</b>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 16:50 SOB Nº 20170434940.  
PROTOCOLO: 170434940 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704760930. NIRE: 2580927681.  
NILSON MOTA DA SILVA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 13/12/2017  
www.redesim.pb.gov.br

SERVICO REGISTRAL E NOTARIAL FRANCISCO J. M. DE OLIVEIRA  
 Rua Francisca Pereira de Franca, 56, Centro, Maripá, PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
**NILSON MOTA DA SILVA**  
 Dono de: Mari/PB, 07/12/2017  
 Tabela: Bel. Nelma Glécide de Franca Leite Oliveira  
 Selo Digital: AGA74543:Q6E0  
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Emol: R\$ 8,86 FARPEN: R\$ 0,27 MP: R\$ 0,14 FEPJ: R\$ 2,22

Serviço Registral e Notarial Francisco J. M. de Oliveira  
 Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 Omissão Intelectual



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 16:50 SOB Nº 20170434940.  
 PROTOCOLO: 170434940 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704760930. NIRE: 25800927681.  
 NILSON MOTA DA SILVA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 13/12/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NILSON MOTA DA SILVA**  
**CNPJ 23.308.432/0001-60**

**NILSON MOTA DA SILVA**, brasileira, divorciado, empresário, natural de Mari/PB, nascido em 08/10/1981, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 008.119.774-80 e no registro geral sob o nº 3.817.133-4 SSP/SP, residente na Rua Everaldo da Silva Pereira, 322, Andar 1, Pasto Novo, Mari/PB, CEP 58.345-000.

Empresário Individual **NILSON MOTA DA SILVA**, com sede na Rua Arnaud Caldas, 263, Centro, Mari/PB, CEP 58.345-000, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº **23.308.432/0001-60** e na junta comercial do Estado da Paraíba sob o nº **25 8 0092768-1**, decide alterar o presente instrumento particular, nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme as condições das cláusulas a seguir:

**ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

Cláusula Primeira: O Empresário aumenta o Capital Social que antes era de R\$ 3.000,00(Três Mil Reais) em moeda do país, passando para R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais) em moeda do país totalmente integralizada neste ato.

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

Cláusula Segunda: O endereço da empresa passa a ser na Rua Orcine Fernandes, 163, Sala 221, Centro, Sapé/PB, CEP 58.340-000.

**ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Terceira: O nome empresarial passará a vigorar **NILSON MOTA DA SILVA**, e como nome fantasia **GARRA APOIO TATICO**.

**ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

Cláusula Quarta: As atividades econômicas e fiscais passam a ser conforme o seguinte:

<b>CNAE FISCAL</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>
8111.7.00 exceto condomínios prediais;	Serviços combinados para apoio a edifícios,
7739.0.99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
8011.1.01	Atividades de vigilância e segurança privada;

**ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NILSON MOTA DA SILVA**  
**CNPJ 23.308.432/0001-60**

8020.0.01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

8030.7.00 Atividades de Investigação Particular;

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro desta comarca de Sapé/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento particular.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas e condições não alteradas neste instrumento particular continuam em sua plena vigência.

E assim, assina e data o presente instrumento particular, obrigando-se fielmente por si aos seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sapé (PB), 29 de Outubro de 2020.

*Nilson Mota da Silva*

Nilson Mota da Silva

Empresário



FELICIANO DA SILVA

Serviço Notarial e Registral

Rua Com. Raimundo Ribeiro Corrêa, 170 - Sapé - Paraíba - CEP: 58340-000 Fone/Fax: (33) 3311-0111  
 Secretaria Local de Registro e Cartório

Reconheço, por semelhança, a(s) Firmat(s) de:.....  
 NILSON MOTA DA SILVA.....  
 Em test.da verdade. Sapé-PB 03/11/2020 10:46:08  
 Vandilce Cavalcante de Freitas Santos - Escrevente  
 (2020-007687)EMPOL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 2,04  
 SELO DIGITAL: AKS59220-LV8H  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.ios.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2020 13:58 SOB Nº 20204401712.  
 PROTOCOLO: 204401712 DE 06/11/2020.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005424682. CNPJ DA SEDE: 23308432000160.  
 NIRE: 25800927681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2020.  
 NILSON MOTA DA SILVA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NILSON MOTA DA SILVA**  
**CNPJ 23.308.432/0001-60**

**NILSON MOTA DA SILVA**, brasileira, divorciado, empresário, natural de Mari/PB, nascido em 08/10/1981, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 008.119.774-80 e no registro geral sob o nº 3.817.133-4 SSP/SP, residente na Rua Everaldo da Silva Pereira, 322, Andar 1, Pasto Novo, Mari/PB, CEP 58.345-000.

Empresário Individual **NILSON MOTA DA SILVA**, com sede na Rua Orcine Fernandes, 163, Sala 221, Centro, Sapé/PB, CEP 58.340-000, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº **23.308.432/0001-60** e na junta comercial do Estado da Paraíba sob o nº **25 8 0092768-1**, decide alterar e consolidar o presente instrumento particular, nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme as condições das cláusulas a seguir:

**ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

Cláusula Primeira: O Empresário aumenta o Capital Social que antes era de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais) em moeda do país, passando para R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais) em moeda do país totalmente integralizada neste ato.

**ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

Cláusula Segunda: As atividades econômicas e fiscais passam a ser conforme o seguinte:



<b>CNAE FISCAL</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>
8111.7.00 exceto condomínios prediais;	Serviços combinados para apoio a edifícios,
7739.0.99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
8011.1.01	Atividades de vigilância e segurança privada;
8020.0.01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
8030.7.00	Atividades de Investigação Particular;
8622.4.00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.

**ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NILSON MOTA  
DA SILVA  
CNPJ 23.308.432/0001-60**

**Consolidação**

**Cláusula I – Do Nome Empresarial**

O Empresário Individual tem como nome empresarial **NILSON MOTA DA SILVA**, e como nome fantasia a expressão **GARRA APOIO TATICO** para sua matriz.

**Cláusula II – Do Capital**

O Empresário Individual tem como capital social o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em moeda do país totalmente subscrito e integralizado.

**Cláusula III – Da Sede**

O Empresário Individual tem sua sede estabelecida na Rua Orcine Fernandes, 163, Sala 221, Centro, Sapé/PB, CEP 58.340-000.

**Cláusula IV – Do Objeto Social**

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

<b>CNAE FISCAL</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>
8111.7.00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
7739.0.99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
8011.1.01	Atividades de vigilância e segurança privada;
8020.0.01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
8030.7.00	Atividades de Investigação Particular;
8622.4.00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.

**Cláusula V – Declaração de Desimpedimento**

O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NILSON MOTA  
DA SILVA  
CNPJ 23.308.432/0001-60**

**Cláusula VI – Do Início das Atividades e Prazo de Duração**

O Empresário Individual iniciou suas atividades em 19/09/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula VII – Porte Empresarial**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

O empresário assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Sapé (PB), 12 de Abril de 2023.



Nilson Mota da Silva

Empresário



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO CASSIANO FELIPE DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 004859, registrado em 17/03/1995, inscrito no CPF n° 88634019420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
88634019420	004859	FABIO CASSIANO FELIPE DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2023 19:41 SOB N° 20235378267.  
PROTOCOLO: 235378267 DE 14/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305115701. CNPJ DA SEDE: 23308432000160.  
NIRE: 25800927681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2023.  
NILSON MOTA DA SILVA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NILSON MOTA  
DA SILVA**  
**CNPJ 23.308.432/0001-60**

**NILSON MOTA DA SILVA**, brasileira, divorciado, empresário, natural de Mari/PB, nascido em 08/10/1981, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 008.119.774-80, e na CNH sob o número de registro 02012972271 DETRAN/PB, residente na Rua Antônio de Luna Freire, 756, Centro, Mari/PB, CEP 58.345-000.

Empresário Individual **NILSON MOTA DA SILVA**, com sede na Rua Orcine Fernandes, 163, Sala 221, Centro, Sapé/PB, CEP 58.340-000, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº **23.308.432/0001-60** e na junta comercial do Estado da Paraíba sob o nº **25 8 0092768-1**, decide alterar o presente instrumento particular, nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme as condições das cláusulas a seguir:

**ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

Cláusula Primeira: As atividades econômicas e fiscais passam a ser conforme o seguinte:

<b>CNAE FISCAL</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>
8299.7.99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
4752.1.00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4781.4.00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
8130.3.00	Atividades paisagísticas;
8111.7.00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
7739.0.99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
8011.1.01	Atividades de vigilância e segurança privada;
8020.0.01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
8020.0.02	Outras atividades de serviços de segurança;
8030.7.00	Atividades de Investigação Particular;
8622.4.00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.

**ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NILSON MOTA  
DA SILVA**

**CNPJ 23.308.432/0001-60**

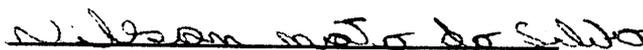
0161.0.02

Serviço de poda de árvores para lavouras.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições não alteradas neste contrato social continuam em sua plena vigência.

O empresário assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Sapé (PB), 15 de maio de 2023.



Nilson Mota da Silva

Empresário



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO CASSIANO FELIPE DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 004859, registrado em 17/03/1995, inscrito no CPF n° 88634019420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
88634019420	004859	FABIO CASSIANO FELIPE DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2023 13:27 SOB N° 20249699168.  
PROTOCOLO: 249699168 DE 22/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307810210. CNPJ DA SEDE: 23308432000160.  
NIRE: 25800927681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2023.  
NILSON MOTA DA SILVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1845510408

**NOME**  
NILSEN MOTA DA SILVA

**DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF**  
38171334 SSP SP

**CPF** 009.119.774-80 **DATA NASCIMENTO** 08/10/1981

**FILIAÇÃO**  
SEVERINO URSULINO DA SILVA  
MARIA BEATRIZ MOTA DA SILVA

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
AD

**Nº REGISTRO** 02012972271 **VALIDADE** 03/03/2025 **1ª HABILITAÇÃO** 26/09/2001

**OBSERVAÇÕES**  
EAP

*Nilsen Mota da Silva*  
**ASSINATURA DO PORTADOR**

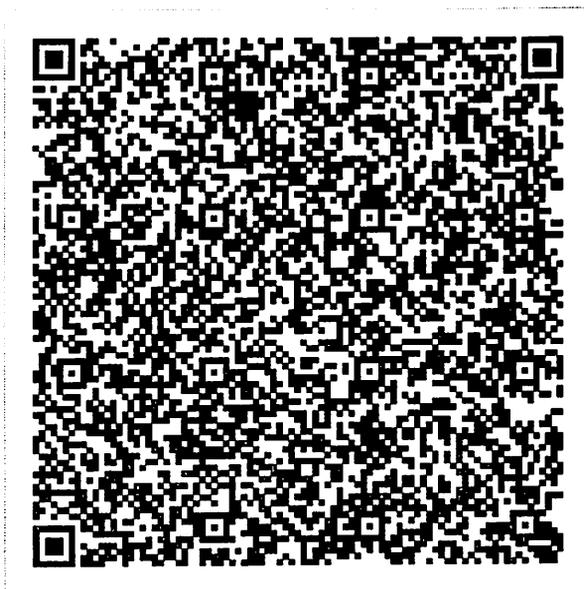
**LOCAL** JOÃO PESSOA, PB **DATA EMISSÃO** 09/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO  
 08114101150  
 PB040690806

PARAÍBA



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NILSON MOTA DA SILVA**  
**CNPJ: 23.308.432/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:31:23 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **8114.7124.5972.D527**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **DE4E.5914.13EC.AAD2**

Emitida no dia 06/03/2024 às 10:21:00

Nome Empresarial:

**NILSON MOTA DA SILVA**

Endereço:

**ORCINE FERNANDES**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.308.378-9**

Município:

**SAPE**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**163**

Complemento:

**SALA 221 C**

CEP:

**58340-000**

CNPJ/CPF:

**23.308.432/0001-60**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



## CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

<b>NÚMERO DA CERTIDÃO</b> 764/2024	<b>DATA DA EMISSÃO</b> 14/03/2024	<b>VALIDADE</b> 30 DIAS	<b>CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO</b> CAAAADGGE
---------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	---

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 23.308.432/0001-60	<b>Nome/Razão Social</b> NILSON MOTA DA SILVA		
<b>Logradouro</b> RUA ORCINE FERNANDES			<b>Número</b> 163
<b>Complemento</b> SALA 221		<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO - SAPÉ - PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO À ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

### VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.sape.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.308.432/0001-60  
**Razão Social:** NILSON MOTA DA SILVA 00811977480  
**Endereço:** RUA ORCINE FERNANDES 163 SALA 221 / CENTRO / SAPE / PB / 58340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2024 a 26/03/2024

**Certificação Número:** 2024022605261017639410

Informação obtida em 14/03/2024 13:52:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NILSON MOTA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.308.432/0001-60

Certidão n°: 384660/2024

Expedição: 02/01/2024, às 14:30:37

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILSON MOTA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.308.432/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/04/2024 às 14:57:12 foi protocolizado o documento sob o N° 45515/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Número do Contrato: 000000832024

Data da Publicação: 22/03/2024

Data da Assinatura: 20/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 1.350,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

Contratado (Nome): NILSON MOTA DA SILVA

Contratado (CNPJ): 23.308.432/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d3e7920389280df82984c1495182be78
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bf9928244d50f5c13aab6f6bb49dcb10
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	617d3f94738eef0c2da7279b80ca9ccc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	62212a93a6e2d17a934cd3474caafa9e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	22a35f00f176f91968fd8b00eea826f3
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	ffd221453633e79ccf215ee3bf26947f

João Pessoa, 17 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 45512/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pirpirituba**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/04/2024 às 14:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 45515/24 ao Documento 45512/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 45512/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	50 - 53	62212a93a6e2d17a934cd3474caafa9e
Designação da fiscalização técnica do contrato	54	22a35f00f176f91968fd8b00eea826f3
Comprovante de publicidade	55 - 57	d3e7920389280df82984c1495182be78
Designação do gestor do contrato	58	ffd221453633e79ccf215ee3bf26947f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	59	617d3f94738eef0c2da7279b80ca9ccc
Comprovantes de regularidade da contratada	60 - 80	bf9928244d50f5c13aab6f6bb49dcb10
RECIBO PROTOCOLO	81	9b6690958b5b9de97e8c196282065500

João Pessoa, 17 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB